



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6368/2026 • Caxias - MA, 14/01/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO**1 - GABINETE**

- Decretos

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

DECRETO**DECRETO MUNICIPAL N.º 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência dezembro de 2025, em razão do período de contingência do sistema tributário municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica Do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público tributário e a regularidade da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a temporária indisponibilidade do sistema tributário municipal, decorrente do processo de transição e modernização tecnológica, que motivou a adoção de Plano de Contingência Tributária previsto na Portaria n. 010/2025, publicada no Diário Oficial.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica, da boa-fé do contribuinte e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o vencimento ordinário do ISSQN referente à competência **dezembro de 2025** estava fixado para o dia **10 de janeiro de 2026**;

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado, em caráter excepcional**, o prazo de vencimento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, referente à **competência dezembro de 2025**, para o dia **30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto aplica-se a **todos os contribuintes do ISSQN**, inclusive aos responsáveis tributários, alcançando tanto o **ISSQN próprio** quanto o **ISSQN retido na fonte**, quando houver.

Art. 3º O pagamento do ISSQN realizado até a data prevista no art. 1º **não estará sujeito à incidência de multa moratória ou juros**, desde que efetuado dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 4º A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária poderá expedir **atos complementares** e orientações administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto aos procedimentos de recolhimento durante o período de contingência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos exclusivamente em relação ao vencimento do ISSQN da competência dezembro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL N.º 04 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Alvará de Funcionamento e Localização para pessoas jurídicas sem estrutura física operacional, empresas prestadoras de serviços de natureza administrativa e holdings familiares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de Alvará de Funcionamento e Localização para pessoas jurídicas que exerçam atividades de natureza administrativa, intelectual, de gestão, consultoria, intermediação ou patrimonial, ainda que não possuam sede física operacional no Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

- I.** – Atividades de baixo risco: aquelas classificadas como tal pela legislação federal e pelas Resoluções do CGSIM;
- II.** – Empresa sem sede física operacional: pessoa jurídica que não realiza atendimento presencial ao público, não manipula insumos e não desenvolve atividade que demande estrutura física específica;
- III.** – Prestadoras de Serviços Intelectuais: Empresas que realizam gestão, consultoria, intermediação ou fornecimento de mão de obra (inclusive na área da saúde), sem atendimento clínico ou manipulação de insumos em sede própria;
- IV.** – Holding familiar: pessoa jurídica constituída para administração patrimonial e de participações societárias, sem atividade operacional.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO

Art. 3º As empresas enquadradas nas hipóteses do art. 2º poderão obter Alvará de Funcionamento e Localização por procedimento simplificado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I.** – Contrato social ou ato constitutivo;
- II.** – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III.** – Comprovante de endereço do domicílio fiscal;
- IV.** – Comprovação da regularidade do registro nos órgãos de classe, quando aplicável.
- V.** – Declaração de Natureza Administrativa da Atividade (Anexo I);
- VI.** – Demais documentos definidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária.

Art. 4º A concessão do Alvará de Funcionamento e Localização não substitui licenças setoriais exigidas por legislação específica.

Art. 5º As holdings familiares serão automaticamente classificadas como atividades de baixo risco, sujeitas ao procedimento simplificado previsto neste Decreto.

Art. 6º O Alvará concedido deverá conter informações restritivas, com permissão para exercício de atividade administrativa e vedação expressa para prestação de serviços assistenciais diretamente ao público no endereço cadastrado.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 7º A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária poderá realizar fiscalização posterior para verificar a veracidade das informações prestadas.

Art. 8º O Alvará poderá ser suspenso ou cassado em caso de:

- I.** – Desvio de finalidade;
- II.** – Exercício de atividade diversa da declarada;
- III.** – Risco sanitário, ambiental ou urbanístico não informado;
- IV.** – Falsidade documental ou declaração inverídica;
- V.** – Outras previstas na legislação tributária.

Art. 9º A constatação de exercício de atividade diversa da declarada ou que envolva risco sanitário não licenciado acarretará a imediata cassação do Alvará e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 11 A inobservância das disposições deste Decreto sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DA ATIVIDADE

Eu, _____,
_____, CPF nº _____, telefone: _____,
e-mail: _____,
representante legal da empresa _____,
_____, CNPJ nº _____,
_____, DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) as atividades exercidas pela empresa são de baixo risco e exclusivamente de natureza administrativa, intelectual, de gestão, consultoria ou intermediação;
- b) a empresa não realiza atendimento presencial ao público no Município de Caxias/MA;
- c) a empresa não manipula insumos, materiais, equipamentos ou substâncias que exijam estrutura física específica ou licenciamento sanitário ou de segurança;
- d) o endereço informado constitui domicílio fiscal, utilizado exclusivamente para fins administrativos.
- e) tenho ciência que as implicações de eventuais prestações de informações inverídicas e/ou documentos falsos ocasionará o cancelamento do alvará de localização e/ou funcionamento, bem como, sujeitará o infrator às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis;

Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, ____/____/____.

Assinatura

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-46 ZONA-05**”, localizado no **Bairro TREZIDELO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº** [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **MAURA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei nº 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal nº 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO TREZIDELO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto nº 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado



QUADRA-46, ZONA-05, encontra-se sobreposta na matrícula de nº 535, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 123.158,33 m² e perímetro de (m): 2.465,39 m², com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°22'28,9375"W, Lat: 04°51'59,7192"S**; deste, segue confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'08" e 5,731 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°22'28,7547"W, Lat: 04°51'59,6848"S**; 353°34'32" e 1,298 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°22'28,7595"W, Lat: 04°51'59,6428"S**; 82°03'34" e 88,822 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°22'25,9054"W, Lat: 04°51'59,2364"S**; 80°23'51" e 57,798 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°22'24,0565"W, Lat: 04°51'58,9181"S**; 84°56'34" e 33,322 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°22'22,9795"W, Lat: 04°51'58,8199"S**; 3°34'23" e 6,128 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°22'22,9676"W, Lat: 04°51'58,6207"S**; 86°11'59" e 42,325 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°22'21,5971"W, Lat: 04°51'58,5261"S**; 169°51'04" e 2,062 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°22'21,5852"W, Lat: 04°51'58,5922"S**; 224°57'16" e 11,828 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°22'21,8558"W, Lat: 04°51'58,8653"S**; 229°18'16" e 41,080 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°22'22,8645"W, Lat: 04°51'59,7398"S**; 75°51'04" e 23,076 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°22'22,1388"W, Lat: 04°51'59,5544"S**; 19°53'25" e 9,847 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°22'22,0308"W, Lat: 04°51'59,2526"S**; 73°59'40" e 9,960 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°22'21,7203"W, Lat: 04°51'59,1625"S**; 163°53'25" e 5,181 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°22'21,6732"W, Lat: 04°51'59,3244"S**; 82°26'11" e 19,031 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°22'21,0611"W, Lat: 04°51'59,2414"S**; 168°55'58" e 2,569 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°22'21,0449"W, Lat: 04°51'59,3234"S**; 78°25'20" e 7,965 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°22'20,7918"W, Lat: 04°51'59,2708"S**; 80°17'09" e 20,616 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°22'20,1326"W, Lat: 04°51'59,1559"S**; 80°54'11" e 16,695 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°22'19,5977"W, Lat: 04°51'59,0687"S**; 355°36'08" e 1,330 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°22'19,6012"W, Lat: 04°51'59,0256"S**; 84°37'00" e 5,374 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°22'19,4275"W, Lat: 04°51'59,0087"S**; 172°38'44" e 1,177 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°22'19,4226"W, Lat: 04°51'59,0467"S**; 81°59'35" e 7,518 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°22'19,1810"W, Lat: 04°51'59,0120"S**; 79°58'09" e 47,998 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°22'17,6477"W, Lat: 04°51'58,7362"S**; 81°33'46" e 39,348 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°22'16,3849"W, Lat: 04°51'58,5452"S**; 8°03'31" e 8,355 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°22'16,3475"W, Lat: 04°51'58,2758"S**; 95°54'15" e 15,520 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°22'15,8464"W, Lat: 04°51'58,3265"S**; deste, segue confrontando com RUA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°34'51" e 26,963 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°22'15,9597"W, Lat: 04°51'59,1969"S**; 97°22'18" e 9,062 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **Long: 43°22'15,6680"W, Lat: 04°51'59,2340"S**; 191°21'42" e 8,198 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **Long: 43°22'15,7197"W, Lat: 04°51'59,4958"S**; 106°43'14" e 1,441 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **Long: 43°22'15,6749"W, Lat: 04°51'59,5092"S**; 198°48'47" e 43,621 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **Long: 43°22'16,1282"W, Lat: 04°52'00,8545"S**; 201°53'14" e 14,425 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **Long: 43°22'16,3017"W, Lat: 04°52'01,2907"S**; 113°01'31" e 3,045 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **Long: 43°22'16,2107"W, Lat: 04°52'01,3293"S**; 201°40'56" e 11,152 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **Long: 43°22'16,3436"W, Lat: 04°52'01,6669"S**; 204°36'33" e 16,927 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **Long: 43°22'16,5712"W, Lat: 04°52'02,1685"S**; 206°50'53" e 22,064 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **Long: 43°22'16,8930"W, Lat: 04°52'02,8102"S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°26'54" e 50,910 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **Long: 43°22'18,3867"W, Lat: 04°52'02,1016"S**; 290°10'22" e 14,749 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **Long: 43°22'18,8364"W, Lat: 04°52'01,9371"S**; 276°10'11" e 21,442 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **Long: 43°22'19,5285"W, Lat: 04°52'01,8638"S**; 256°53'41" e 11,145 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **Long: 43°22'19,8806"W, Lat: 04°52'01,9469"S**; 163°01'32" e 3,010 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **Long: 43°22'19,8519"W, Lat: 04°52'02,0405"S**; 247°46'35" e 8,481 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **Long: 43°22'20,1064"W, Lat: 04°52'02,1456"S**; 243°02'40" e 16,365 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **Long: 43°22'20,5793"W, Lat: 04°52'02,3882"S**; 245°34'44" e 21,144 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **Long: 43°22'21,2034"W, Lat: 04°52'02,6743"S**; 339°11'09" e 0,392 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **Long: 43°22'21,2080"W, Lat: 04°52'02,6624"S**; 255°52'58" e 28,231 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **Long: 43°22'22,0960"W, Lat: 04°52'02,8887"S**; 162°33'11" e 16,798 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **Long: 43°22'21,9313"W, Lat: 04°52'03,4100"S**; 72°33'11" e 26,934 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **Long: 43°22'21,0980"W, Lat: 04°52'03,1451"S**; 334°11'01" e 3,340 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **Long: 43°22'21,1454"W, Lat: 04°52'03,0473"S**; 65°22'13" e 6,137 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **Long: 43°22'20,9646"W, Lat: 04°52'02,9636"S**; 335°44'57" e 0,496 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **Long: 43°22'20,9712"W, Lat: 04°52'02,9489"S**; 63°57'17" e 4,367 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **Long: 43°22'20,8440"W, Lat: 04°52'02,8862"S**; 153°23'00" e 0,298 m até o vértice **P-55**, de coordenadas

Long: 43°22'20,8397"W, Lat: 04°52'02,8948"S; 63°42'09" e 6,270 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **Long: 43°22'20,6575"W, Lat: 04°52'02,8040"S**; 63°58'30" e 27,866 m até o vértice **P-57**, de coordenadas **Long: 43°22'19,8457"W, Lat: 04°52'02,4040"S**; 70°22'56" e 17,876 m até o vértice **P-58**, de coordenadas **Long: 43°22'19,2997"W, Lat: 04°52'02,2073"S**; 158°36'58" e 0,609 m até o vértice **P-59**, de coordenadas **Long: 43°22'19,2924"W, Lat: 04°52'02,2257"S**; 79°35'03" e 12,563 m até o vértice **P-60**, de coordenadas **Long: 43°22'18,8916"W, Lat: 04°52'02,1508"S**; 107°49'15" e 6,277 m até o vértice **P-61**, de coordenadas **Long: 43°22'18,6975"W, Lat: 04°52'02,2129"S**; 112°33'21" e 8,017 m até o vértice **P-62**, de coordenadas **Long: 43°22'18,4570"W, Lat: 04°52'02,3124"S**; 187°24'43" e 2,294 m até o vértice **P-63**, de coordenadas **Long: 43°22'18,4664"W, Lat: 04°52'02,3865"S**; 102°14'45" e 6,514 m até o vértice **P-64**, de coordenadas **Long: 43°22'18,2597"W, Lat: 04°52'02,4310"S**; 107°12'31" e 6,449 m até o vértice **P-65**, de coordenadas **Long: 43°22'18,0596"W, Lat: 04°52'02,4926"S**; 115°48'29" e 20,970 m até o vértice **P-66**, de coordenadas **Long: 43°22'17,4462"W, Lat: 04°52'02,7883"S**; 213°44'54" e 11,720 m até o vértice **P-67**, de coordenadas **Long: 43°22'17,6568"W, Lat: 04°52'03,1061"S**; 241°05'19" e 13,937 m até o vértice **P-68**, de coordenadas **Long: 43°22'18,0522"W, Lat: 04°52'03,3264"S**; 241°37'34" e 14,173 m até o vértice **P-69**, de coordenadas **Long: 43°22'18,4564"W, Lat: 04°52'03,5466"S**; 331°36'04" e 0,953 m até o vértice **P-70**, de coordenadas **Long: 43°22'18,4712"W, Lat: 04°52'03,5194"S**; 239°37'52" e 21,251 m até o vértice **P-71**, de coordenadas **Long: 43°22'19,0654"W, Lat: 04°52'03,8706"S**; 151°07'41" e 4,876 m até o vértice **P-72**, de coordenadas **Long: 43°22'18,9886"W, Lat: 04°52'04,0094"S**; 58°39'55" e 3,268 m até o vértice **P-73**, de coordenadas **Long: 43°22'18,8982"W, Lat: 04°52'03,9538"S**; 62°53'45" e 9,676 m até o vértice **P-74**, de coordenadas **Long: 43°22'18,6190"W, Lat: 04°52'03,8097"S**; 61°42'25" e 24,981 m até o vértice **P-75**, de coordenadas **Long: 43°22'17,9060"W, Lat: 04°52'03,4225"S**; 112°43'30" e 3,458 m até o vértice **P-76**, de coordenadas **Long: 43°22'17,8024"W, Lat: 04°52'03,4657"S**; 59°31'49" e 28,292 m até o vértice **P-77**, de coordenadas **Long: 43°22'17,0121"W, Lat: 04°52'02,9967"S**; 141°27'22" e 3,866 m até o vértice **P-78**, de coordenadas **Long: 43°22'16,9337"W, Lat: 04°52'03,0950"S**; deste, segue confrontando com RUA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°43'02" e 21,258 m até o vértice **P-79**, de coordenadas **Long: 43°22'17,3252"W, Lat: 04°52'03,6648"S**; 209°32'37" e 28,784 m até o vértice **P-80**, de coordenadas **Long: 43°22'17,7839"W, Lat: 04°52'04,4811"S**; 213°10'10" e 13,852 m até o vértice **P-81**, de coordenadas **Long: 43°22'18,0290"W, Lat: 04°52'04,8592"S**; 209°18'35" e 22,281 m até o vértice **P-82**, de coordenadas **Long: 43°22'18,3814"W, Lat: 04°52'05,4925"S**; 208°45'35" e 41,825 m até o vértice **P-83**, de coordenadas **Long: 43°22'19,0317"W, Lat: 04°52'06,6878"S**; 206°58'20" e 8,785 m até o vértice **P-84**, de coordenadas **Long: 43°22'19,1604"W, Lat: 04°52'06,9430"S**; 293°48'55" e 1,960 m até o vértice **P-85**, de coordenadas **Long: 43°22'19,2187"W, Lat: 04°52'06,9173"S**; 199°19'23" e 22,397 m até o vértice **P-86**, de coordenadas **Long: 43°22'19,4575"W, Lat: 04°52'07,6060"S**; 200°03'37" e 11,668 m até o vértice **P-87**, de coordenadas **Long: 43°22'19,5866"W, Lat: 04°52'07,9631"S**; 193°15'41" e 8,691 m até o vértice **P-88**, de coordenadas **Long: 43°22'19,6506"W, Lat: 04°52'08,2386"S**; deste, segue confrontando com 2ª TRAVESSA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°21'20" e 29,670 m até o vértice **P-89**, de coordenadas **Long: 43°22'20,5983"W, Lat: 04°52'08,0673"S**; 282°59'51" e 12,432 m até o vértice **P-90**, de coordenadas **Long: 43°22'20,9917"W, Lat: 04°52'07,9772"S**; 283°08'47" e 26,020 m até o vértice **P-91**, de coordenadas **Long: 43°22'21,8145"W, Lat: 04°52'07,7865"S**; 274°18'23" e 12,257 m até o vértice **P-92**, de coordenadas **Long: 43°22'22,2113"W, Lat: 04°52'07,7575"S**; 266°28'02" e 20,482 m até o vértice **P-93**, de coordenadas **Long: 43°22'22,8746"W, Lat: 04°52'07,8002"S**; 245°27'49" e 25,581 m até o vértice **P-94**, de coordenadas **Long: 43°22'23,6291"W, Lat: 04°52'08,1479"S**; 333°01'33" e 0,933 m até o vértice **P-95**, de coordenadas **Long: 43°22'23,6429"W, Lat: 04°52'08,1208"S**; 245°28'09" e 11,926 m até o vértice **P-96**, de coordenadas **Long: 43°22'23,9947"W, Lat: 04°52'08,2829"S**; 246°38'05" e 17,850 m até o vértice **P-97**, de coordenadas **Long: 43°22'24,5259"W, Lat: 04°52'08,5146"S**; 237°48'30" e 6,000 m até o vértice **P-98**, de coordenadas **Long: 43°22'24,6905"W, Lat: 04°52'08,6191"S**; 317°44'30" e 1,101 m até o vértice **P-99**, de coordenadas **Long: 43°22'24,7146"W, Lat: 04°52'08,5926"S**; 226°14'16" e 40,201 m até o vértice **P-100**, de coordenadas **Long: 43°22'25,6547"W, Lat: 04°52'09,5001"S**; 225°12'48" e 28,427 m até o vértice **P-101**, de coordenadas **Long: 43°22'26,3079"W, Lat: 04°52'10,1536"S**; deste, segue confrontando com 3ª TRAVESSA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°46'30" e 18,548 m até o vértice **P-102**, de coordenadas **Long: 43°22'26,8551"W, Lat: 04°52'09,9019"S**; deste, segue confrontando com 4ª TRAVESSA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°52'53" e 24,490 m até o vértice **P-103**, de coordenadas **Long: 43°22'27,5586"W, Lat: 04°52'09,5308"S**; 51°17'28" e 6,284 m até o vértice **P-104**, de coordenadas **Long: 43°22'27,3997"W, Lat: 04°52'09,4024"S**; 322°29'18" e 10,616 m até o vértice **P-105**, de coordenadas **Long: 43°22'27,6102"W, Lat: 04°52'09,1288"S**; 229°28'19" e 1,963 m até o vértice **P-106**, de coordenadas **Long: 43°22'27,6585"W, Lat: 04°52'09,1704"S**; 318°27'26" e 5,620 m até o vértice **P-107**, de coordenadas **Long: 43°22'27,7798"W, Lat: 04°52'09,0338"S**; 52°31'40" e 2,110 m até o vértice **P-108**, de coordenadas **Long: 43°22'27,7256"W, Lat: 04°52'08,9919"S**; 326°35'59" e 10,878 m até o vértice **P-109**, de coordenadas **Long: 43°22'27,9206"W, Lat: 04°52'08,6967"S**; 54°23'59" e 5,507 m até o vértice **P-110**, de coordenadas **Long: 43°22'27,7756"W, Lat: 04°52'08,5920"S**; 330°30'42" e 5,885 m até o vértice **P-111**, de coordenadas **Long: 43°22'27,8700"W, Lat: 04°52'08,4254"S**; 238°03'15" e 1,390 m até o vértice **P-112**, de coordenadas **Long: 43°22'27,9082"W, Lat: 04°52'08,4495"S**; 329°53'07" e 5,591 m até o vértice **P-113**, de coordenadas **Long: 43°22'27,9996"W, Lat: 04°52'08,2922"S**; 57°10'47" e 3,834 m até o vértice **P-114**, de coordenadas **Long: 43°22'27,8952"W, Lat: 04°52'08,2243"S**;



328°10'10" e 47,329 m até o vértice **P-115**, de coordenadas **Long: 43°22'28,7085"W, Lat: 04°52'06,9172"S**; 251°36'19" e 6,175 m até o vértice **P-116**, de coordenadas **Long: 43°22'28,8985"W, Lat: 04°52'06,9811"S**; 178°14'01" e 16,230 m até o vértice **P-117**, de coordenadas **Long: 43°22'28,8810"W, Lat: 04°52'07,5092"S**; 82°38'17" e 5,407 m até o vértice **P-118**, de coordenadas **Long: 43°22'28,7070"W, Lat: 04°52'07,4862"S**; 171°51'01" e 7,707 m até o vértice **P-119**, de coordenadas **Long: 43°22'28,6709"W, Lat: 04°52'07,7345"S**; 86°38'24" e 0,519 m até o vértice **P-120**, de coordenadas **Long: 43°22'28,6541"W, Lat: 04°52'07,7335"S**; 175°48'16" e 15,863 m até o vértice **P-121**, de coordenadas **Long: 43°22'28,6152"W, Lat: 04°52'08,2484"S**; deste, segue confrontando com 3ª TRAVESSA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°08'10" e 21,903 m até o vértice **P-122**, de coordenadas **Long: 43°22'29,3260"W, Lat: 04°52'08,2360"S**; 274°32'37" e 35,857 m até o vértice **P-123**, de coordenadas **Long: 43°22'30,4863"W, Lat: 04°52'08,1463"S**; 5°30'48" e 13,101 m até o vértice **P-124**, de coordenadas **Long: 43°22'30,4465"W, Lat: 04°52'07,7217"S**; 5°24'22" e 13,042 m até o vértice **P-125**, de coordenadas **Long: 43°22'30,4076"W, Lat: 04°52'07,2989"S**; 265°46'27" e 14,983 m até o vértice **P-126**, de coordenadas **Long: 43°22'30,8925"W, Lat: 04°52'07,3361"S**; 266°48'08" e 9,077 m até o vértice **P-127**, de coordenadas **Long: 43°22'31,1866"W, Lat: 04°52'07,3532"S**; 273°02'13" e 16,946 m até o vértice **P-128**, de coordenadas **Long: 43°22'31,7359"W, Lat: 04°52'07,3253"S**; 291°17'24" e 28,219 m até o vértice **P-129**, de coordenadas **Long: 43°22'32,5900"W, Lat: 04°52'06,9939"S**; 28°57'50" e 1,813 m até o vértice **P-130**, de coordenadas **Long: 43°22'32,5617"W, Lat: 04°52'06,9421"S**; 294°39'00" e 42,096 m até o vértice **P-131**, de coordenadas **Long: 43°22'33,8048"W, Lat: 04°52'06,3736"S**; 289°38'35" e 6,731 m até o vértice **P-132**, de coordenadas **Long: 43°22'34,0107"W, Lat: 04°52'06,3004"S**; 286°13'57" e 9,978 m até o vértice **P-133**, de coordenadas **Long: 43°22'34,3219"W, Lat: 04°52'06,2103"S**; 280°46'18" e 6,339 m até o vértice **P-134**, de coordenadas **Long: 43°22'34,5241"W, Lat: 04°52'06,1723"S**; 192°55'28" e 0,613 m até o vértice **P-135**, de coordenadas **Long: 43°22'34,5285"W, Lat: 04°52'06,1917"S**; 280°11'54" e 5,971 m até o vértice **P-136**, de coordenadas **Long: 43°22'34,7193"W, Lat: 04°52'06,1577"S**; deste, segue confrontando com RUA SÃO CRISTOVÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°36'55" e 28,117 m até o vértice **P-137**, de coordenadas **Long: 43°22'34,6005"W, Lat: 04°52'05,2502"S**; 276°04'53" e 0,564 m até o vértice **P-138**, de coordenadas **Long: 43°22'34,6188"W, Lat: 04°52'05,2483"S**; 3°41'29" e 12,304 m até o vértice **P-139**, de coordenadas **Long: 43°22'34,5940"W, Lat: 04°52'04,8485"S**; 359°53'35" e 6,641 m até o vértice **P-140**, de coordenadas **Long: 43°22'34,5949"W, Lat: 04°52'04,6323"S**; 0°51'35" e 25,694 m até o vértice **P-141**, de coordenadas **Long: 43°22'34,5844"W, Lat: 04°52'03,7959"S**; 36°09'23" e 8,911 m até o vértice **P-142**, de coordenadas **Long: 43°22'34,4143"W, Lat: 04°52'03,5612"S**; 58°08'29" e 10,431 m até o vértice **P-143**, de coordenadas **Long: 43°22'34,1272"W, Lat: 04°52'03,3813"S**; 142°34'12" e 1,066 m até o vértice **P-144**, de coordenadas **Long: 43°22'34,1061"W, Lat: 04°52'03,4088"S**; 71°12'47" e 13,131 m até o vértice **P-145**, de coordenadas **Long: 43°22'33,7030"W, Lat: 04°52'03,2702"S**; 165°00'17" e 1,411 m até o vértice **P-146**, de coordenadas **Long: 43°22'33,6910"W, Lat: 04°52'03,3145"S**; 76°52'42" e 15,338 m até o vértice **P-147**, de coordenadas **Long: 43°22'33,2065"W, Lat: 04°52'03,2000"S**; 350°19'30" e 1,439 m até o vértice **P-148**, de coordenadas **Long: 43°22'33,2144"W, Lat: 04°52'03,1538"S**; 74°13'09" e 82,155 m até o vértice **P-149**, de coordenadas **Long: 43°22'30,6503"W, Lat: 04°52'02,4203"S**; 344°16'32" e 1,008 m até o vértice **P-150**, de coordenadas **Long: 43°22'30,6593"W, Lat: 04°52'02,3887"S**; 75°09'45" e 16,482 m até o vértice **P-151**, de coordenadas **Long: 43°22'30,1425"W, Lat: 04°52'02,2500"S**; 76°57'13" e 12,968 m até o vértice **P-152**, de coordenadas **Long: 43°22'29,7327"W, Lat: 04°52'02,1537"S**; 347°22'02" e 1,040 m até o vértice **P-153**, de coordenadas **Long: 43°22'29,7402"W, Lat: 04°52'02,1207"S**; 76°05'03" e 16,980 m até o vértice **P-154**, de coordenadas **Long: 43°22'29,2055"W, Lat: 04°52'01,9865"S**; 76°38'18" e 21,733 m até o vértice **P-155**, de coordenadas **Long: 43°22'28,5197"W, Lat: 04°52'01,8213"S**; 344°05'29" e 0,725 m até o vértice **P-156**, de coordenadas **Long: 43°22'28,5262"W, Lat: 04°52'01,7986"S**; 76°06'13" e 24,946 m até o vértice **P-157**, de coordenadas **Long: 43°22'27,7407"W, Lat: 04°52'01,6017"S**; 74°24'37" e 23,277 m até o vértice **P-158**, de coordenadas **Long: 43°22'27,0135"W, Lat: 04°52'01,3963"S**; 346°09'18" e 12,358 m até o vértice **P-159**, de coordenadas **Long: 43°22'27,1104"W, Lat: 04°52'01,0059"S**; 255°02'22" e 25,501 m até o vértice **P-160**, de coordenadas **Long: 43°22'27,9095"W, Lat: 04°52'01,2222"S**; 256°00'53" e 23,621 m até o vértice **P-161**, de coordenadas **Long: 43°22'28,6529"W, Lat: 04°52'01,4098"S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°54'54" e 18,854 m até o vértice **P-162**, de coordenadas **Long: 43°22'28,7825"W, Lat: 04°52'00,8099"S**; 349°16'47" e 10,214 m até o vértice **P-163**, de coordenadas **Long: 43°22'28,8449"W, Lat: 04°52'00,4833"S**; 78°04'14" e 1,944 m até o vértice **P-164**, de coordenadas **Long: 43°22'28,7832"W, Lat: 04°52'00,4701"S**; 348°29'31" e 23,550 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central n° 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 108/REURB/IOFC/2025** em resposta a solicitação de buscas registraes referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 46, ZONA 05			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
10	1.057,42	Avenida Nossa Senhora de Nazaré, n° 617	8.133
12	771,18	Avenida Nossa Senhora de Nazaré, s/n	7.368
10	413,43	Rua São Cristovão, n° 829	3.280
17	408,64	Avenida Nossa Senhora de Nazaré, n° 547	1.170
20	322,78	Avenida Nossa Senhora de Nazaré, n° 531	1.668
25	224,42	Avenida Nossa Senhora de Nazaré, n° 479	4.973
26	382,07	Avenida Nossa Senhora de Nazaré, n° 473	1.243
29	1.024,77	Rua São José, n° 1906	19.570
32	662,27	Rua São José, n° 1934	7.361
35	168,53	Rua São José, n° 1950	34.191
41	621,08	Travessa São José, n° 41	4.843
48	272,56	Travessa São José, n° 129	11.636
X			9.279
X			7.439
58	222,54	Travessa São José, n° 1988	9.497
36	202,96	Rua São José, n° 1960	7.023
X			19.530
83	274,16	2ª Travessa São José, n° 422	8.743
TOTAL 123.158,33 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, n° 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária n° 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal n° 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária n° 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 14 de janeiro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 04/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **“QUADRA-126 ZONA-01**, localizado no **Bairro RAIZ**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s)**



Administrativo(s) de REURB-E nº [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **JEAN MEDEIROS MARTINS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRO RAIZ**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-126, ZONA-01**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com **área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 9.308,68 m² e perímetro de (m): 390,35 m²**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°21'38,2296»W, Lat: 04°49'50,7944»S**; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DE BARRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°53'22" e 84,68 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'38,2415»W, Lat: 04°49'48,0378»S**; deste, segue confrontando com AVENIDA DOS PARDAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°03'15" e 30,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'37,2679»W, Lat: 04°49'48,0364»S**; 87°34'48" e 76,71 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'34,7807»W, Lat: 04°49'47,9249»S**; deste, segue confrontando com RUA JURITI, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°27'44" e 45,82 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'34,6595»W, Lat: 04°49'49,4117»S**; 176°32'16" e 20,12 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'34,6185»W, Lat: 04°49'50,0653»S**; 177°50'47" e 20,26 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'34,5922»W, Lat: 04°49'50,7242»S**; deste, segue confrontando com AVENIDA BELJA FLOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°26'55" e 70,33 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'36,8744»W, Lat: 04°49'50,7517»S**; 179°14'21" e 0,66 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'36,8741»W, Lat: 04°49'50,7731»S**; 269°14'21" e 41,77 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 101/REURB/10FC/2025** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 126, ZONA 01			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
01	323,21	RUA JOAO DE BARRO, Nº11	8.360
02	310,66	RUA JOAO DE BARRO, Nº09	8.523
03	315,53	RUA JOAO DE BARRO, Nº07	8.470
04	309,53	RUA JOAO DE BARRO, Nº05	8.409
05	297,56	RUA JOAO DE BARRO, Nº03	8.522
06	457,71	RUA JOAO DE BARRO, Nº01	8.365
08	462,43	AVENIDA PARDAIS, Nº13	8.361
09	464,05	AVENIDA PARDAIS, Nº15	8.343
10	445,67	AVENIDA PARDAIS, Nº17	8.377
11	446,80	AVENIDA PARDAIS, Nº21	8.425
12	453,20	AVENIDA PARDAIS, Nº S/N	8.415
15	268,61	RUA BURITI, Nº37	8.434

16	300,25	RUA BURITI, Nº39	8.541
17	284,80	RUA BURITI, Nº41	8.251
18	314,35	RUA BURITI, Nº43	8.525
19	309,35	RUA BURITI, Nº45	8.572
20	296,53	RUA BURITI, Nº47	8.565
21	392,30	AVENIDA BELJA FLOR, Nº33	8.363
22	399,42	AVENIDA BELJA FLOR, Nº31	8.410
23	405,72	AVENIDA BELJA FLOR, Nº S/N	8.344
24	707,67	AVENIDA BELJA FLOR, Nº S/N	8.369
25	414,81	AVENIDA BELJA FLOR, Nº25	8.407
TOTAL 9.308,68 m²			8.407

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-151 ZONA-02**, localizado no **Bairro REFINARIA**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº** [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRO REFINARIA**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-151, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com **área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 16.223,38 m² e perímetro de (m): 889,11 m²**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: 43°20'42,6232»W, Latitude 04°51'25,5998»S); deste, segue confrontando com Rua 03 de Fevereiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°34'26" e 16,63



m até o vértice P-02, (Longitude: 43°20'43,1436"W, Latitude 04°51'25,4557"S); 287°12'39" e 39,37 m até o vértice P-03, (Longitude: 43°20'44,3651"W, Latitude 04°51'25,0794"S); 285°55'41" e 28,05 m até o vértice P-04, (Longitude: 43°20'45,2411"W, Latitude 04°51'24,8309"S); 285°38'25" e 8,46 m até o vértice P-05, (Longitude: 43°20'45,5057"W, Latitude 04°51'24,7573"S); 284°56'20" e 72,93 m até o vértice P-06, (Longitude: 43°20'47,7943"W, Latitude 04°51'24,1509"S); deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°02'09" e 14,91 m até o vértice P-07, (Longitude: 43°20'47,6618"W, Latitude 04°51'23,6842"S); 13°04'24" e 20,45 m até o vértice P-08, (Longitude: 43°20'47,5132"W, Latitude 04°51'23,0352"S); 12°35'22" e 13,84 m até o vértice P-09, (Longitude: 43°20'47,4164"W, Latitude 04°51'22,5954"S); 19°49'38" e 11,79 m até o vértice P-10, (Longitude: 43°20'47,2876"W, Latitude 04°51'22,2342"S); 17°04'01" e 21,05 m até o vértice P-11, (Longitude: 43°20'47,0886"W, Latitude 04°51'21,5785"S); 21°46'26" e 5,46 m até o vértice P-12, (Longitude: 43°20'47,0233"W, Latitude 04°51'21,4133"S); deste, segue confrontando com Rua Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°38'20" e 17,46 m até o vértice P-13, (Longitude: 43°20'46,4570"W, Latitude 04°51'21,3985"S); 356°50'52" e 1,43 m até o vértice P-14, (Longitude: 43°20'46,4597"W, Latitude 04°51'21,3521"S); 86°29'37" e 7,28 m até o vértice P-15, (Longitude: 43°20'46,2241"W, Latitude 04°51'21,3370"S); 355°37'05" e 2,54 m até o vértice P-16, (Longitude: 43°20'46,2306"W, Latitude 04°51'21,2545"S); 89°46'37" e 17,75 m até o vértice P-17, (Longitude: 43°20'45,6580"W, Latitude 04°51'21,1904"S); 84°35'35" e 9,32 m até o vértice P-18, (Longitude: 43°20'45,3570"W, Latitude 04°51'21,1611"S); 82°43'35" e 16,51 m até o vértice P-19, (Longitude: 43°20'44,8258"W, Latitude 04°51'21,0918"S); 80°48'14" e 40,25 m até o vértice P-20, (Longitude: 43°20'43,5368"W, Latitude 04°51'20,8792"S); 81°38'31" e 17,87 m até o vértice P-21, (Longitude: 43°20'42,9633"W, Latitude 04°51'20,7932"S); deste, segue confrontando com Travessa Baixinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°42'05" e 25,69 m até o vértice P-22, (Longitude: 43°20'42,8697"W, Latitude 04°51'21,6244"S); 261°54'38" e 0,92 m até o vértice P-23, (Longitude: 43°20'42,8993"W, Latitude 04°51'21,6287"S); 174°52'36" e 30,07 m até o vértice P-24, (Longitude: 43°20'42,8097"W, Latitude 04°51'22,6035"S); deste, segue confrontando com Rua de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°54'39" e 28,83 m até o vértice P-25, (Longitude: 43°20'43,7430"W, Latitude 04°51'22,6727"S); 264°12'13" e 20,02 m até o vértice P-26, (Longitude: 43°20'44,3893"W, Latitude 04°51'22,7401"S); 267°12'14" e 10,15 m até o vértice P-27, (Longitude: 43°20'44,7183"W, Latitude 04°51'22,7571"S); 175°08'34" e 1,18 m até o vértice P-28, (Longitude: 43°20'44,7150"W, Latitude 04°51'22,7954"S); 263°13'41" e 9,03 m até o vértice P-29, (Longitude: 43°20'45,0058"W, Latitude 04°51'22,8308"S); 355°02'41" e 1,72 m até o vértice P-30, (Longitude: 43°20'45,0108"W, Latitude 04°51'22,7752"S); 264°47'09" e 31,39 m até o vértice P-31, (Longitude: 43°20'46,0250"W, Latitude 04°51'22,8705"S); 162°21'24" e 8,57 m até o vértice P-32, (Longitude: 43°20'45,9400"W, Latitude 04°51'23,1362"S); 83°12'51" e 11,37 m até o vértice P-33, (Longitude: 43°20'45,5737"W, Latitude 04°51'23,0916"S); 85°53'48" e 19,93 m até o vértice P-34, (Longitude: 43°20'44,9287"W, Latitude 04°51'23,0436"S); deste, segue confrontando com Rua Santa Clara, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°10'16" e 26,77 m até o vértice P-35, (Longitude: 43°20'44,8837"W, Latitude 04°51'23,9140"S); 87°25'53" e 1,01 m até o vértice P-36, (Longitude: 43°20'44,8510"W, Latitude 04°51'23,9124"S); 178°17'58" e 13,42 m até o vértice P-37, (Longitude: 43°20'44,8370"W, Latitude 04°51'24,3492"S); 100°38'03" e 6,73 m até o vértice P-38, (Longitude: 43°20'44,6221"W, Latitude 04°51'24,3891"S); 356°59'56" e 42,86 m até o vértice P-39, (Longitude: 43°20'44,6983"W, Latitude 04°51'22,9959"S); deste, segue confrontando com Rua de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°18'58" e 19,18 m até o vértice P-40, (Longitude: 43°20'44,0766"W, Latitude 04°51'22,9651"S); 84°48'06" e 30,47 m até o vértice P-41, (Longitude: 43°20'43,0921"W, Latitude 04°51'22,8729"S); deste, segue confrontando com Rua Santa Bárbara, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°18'13" e 36,62 m até o vértice P-42, (Longitude: 43°20'42,9713"W, Latitude 04°51'24,0587"S); 66°33'33" e 4,95 m até o vértice P-43, (Longitude: 43°20'42,8241"W, Latitude 04°51'23,9943"S); 9°04'27" e 6,72 m até o vértice P-44, (Longitude: 43°20'42,7902"W, Latitude 04°51'23,7781"S); 357°46'39" e 12,99 m até o vértice P-45, (Longitude: 43°20'42,8076"W, Latitude 04°51'23,3556"S); 14°30'20" e 1,46 m até o vértice P-46, (Longitude: 43°20'42,7959"W, Latitude 04°51'23,3096"S); 27°28'39" e 7,90 m até o vértice P-47, (Longitude: 43°20'42,6781"W, Latitude 04°51'23,0810"S); deste, segue confrontando com Rua de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°22'45" e 11,75 m até o vértice P-48, (Longitude: 43°20'42,3453"W, Latitude 04°51'23,2678"S); 119°56'59" e 12,23 m até o vértice P-49, (Longitude: 43°20'42,0009"W, Latitude 04°51'23,4658"S); deste, segue confrontando com Travessa 03 de Fevereiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°56'01" e 16,92 m até o vértice P-50, (Longitude: 43°20'42,0942"W, Latitude 04°51'24,0085"S); 200°21'54" e 19,87 m até o vértice P-51, (Longitude: 43°20'42,3172"W, Latitude 04°51'24,6156"S); 108°19'10" e 1,59 m até o vértice P-52, (Longitude: 43°20'42,2683"W, Latitude 04°51'24,6317"S); 201°17'33" e 6,07 m até o vértice P-53, (Longitude: 43°20'42,3393"W, Latitude 04°51'24,8159"S); 291°04'06" e 1,68 m até o vértice P-54, (Longitude: 43°20'42,3902"W, Latitude 04°51'24,7964"S); 196°21'46" e 25,70 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 055/REURB/IOFC/2025** em resposta a solicitação de buscas registraais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 151, ZONA 02			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
40	232,50	Rua Santa Maria, nº 302	7.806
39	228,43	Rua Santa Maria, nº 304	7.803
38	225,71	Rua Santa Maria, nº 306	7.822
37	228,54	Rua Santa Maria, nº 308	7.814
34	225,28	Rua Santa Maria, nº 316	7.811
33	226,16	Rua Santa Maria, nº 318	7.802
32	224,88	Rua Santa Maria, nº 320	7.810
31	221,94	Rua Santa Maria, nº 322	7.815
27	354,68	Rua Santa Rita, nº 313	7.816
23	109,99	Rua Santa Rita, nº 345	720
41	261,24	Rua de Santana, nº 301	7.817
43	284,18	Rua de Santana, nº 305	7.821
21	191,49	Rua 03 de fevereiro, nº 182	4.224
44	281,43	Rua de Santana, nº 307	7.813
46	271,38	Rua de Santana, nº 311	7.812
48	229,85	Rua de Santana, nº 315	7.820
49	223,81	Rua de Santana, nº 317	7.819
63	542,75	Rua Santa Bárbara, nº 202 e 204	7.818
61	182,93	Rua Santa Bárbara, nº 208	7.807
59	234,67	Rua Santa Clara, nº 207	8.233
58	231,61	Rua Santa Clara, nº 205	8.232
57	239,30	Rua Santa Clara, nº 203	8.231
56	231,63	Rua Santa Clara, nº 201	8.230
TOTAL 16.223,38 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 14 de janeiro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

